REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 788/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) na manhã do dia 24 de agosto de 2017, a embarcação Cavalo Marinho naufragou há 200 do terminal da Ilha de Vera Cruz, transportando, segundo a Associação dos Transportadores Marítimos da Bahia - Astramab, 134 (cento e trinta e quatro) pessoas, ocasionando a morte de 19 pessoas e o desaparecimento de outra;

b) um outro fatídico acidente hidroviário ocorreu no Brasil no dia 22 de agosto, no Pará, onde uma embarcação com 70 (setenta) pessoas a bordo naufragou deixando várias pessoas mortas e desaparecidas;

c) a atuação do CODECON Salvador observa que houve notificações à empresa que efetuou o transporte desses passageiros de Mar Grande por infrações ao Código de Defesa do Consumidor, cometidas pelas embarcações Cavalo Marinho III, Nossa Senhora da Penha, Catarina Paraguaçu, Joana Angélica I e Bahia Express, gerando a instauração de processo administrativo, visto terem sido constatadas várias situações de insegurança marítima e desrespeito à legislação competente;

d) urge serem repensadas as políticas públicas de segurança marítima e fluvial no estado da Bahia, segundo estado com maior número de naufrágios no país, perdendo somente para o Rio de Janeiro, de acordo com o Sistema de Informações de Naufrágios;

e) este naufrágio, até o momento, não recebeu tratativas especiais das políticas públicas estaduais para tais;

f) a vida e a segurança são direitos dos cidadãos, não podendo o estado da Bahia se desvencilhar de sua responsabilidade de agir em prol da coletividade;

g) o ambiente fluvial e marítimo da costa brasileira é extenso, a Baía de Todos os Santos tem 1.223 km², sendo considerada a maior baía do Brasil e a segunda maior do mundo em águas abrigadas, com profundidade máxima 70 m;

h) o Brasil necessita de projetos que visem aprimorar a segurança dos passageiros e da tripulação das embarcações que transitam pelo litoral e pelos rios brasileiros;

i) é poder-dever dos órgãos públicos garantir a segurança do cidadão brasileiro, conforme preceitua o *caput* do art. 5º da Carta Magna;

j) é possível o estabelecimento de parcerias com empresas privadas nacionais e internacionais para a oferta nacional de capacitação dos tripulantes que atuam no transporte hidroviário da Bahia;

k) a falta de acesso à informação dos passageiros maximiza as tragédias;

l) a falta de fiscalização técnica e estrutural é um fato incontestável na Baía de Todos os Santos, quiçá nas demais baías e rios baianos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, junto ao órgão competente, estudar a viabilidade de criar um Comitê de fiscalização permanente nos terminais marítimos e fluviais no estado da Bahia, a fim de fiscalizar não apenas o aspecto documental, mas também o estado físico e logístico das embarcações.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luís Carlos Suíca